

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo Licitatório nº. 139/2023**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu **Presidente Gabriel Pereira Lopes** torna público que seu Pregoeiro Oficial **Sr. Igor Alves Rezende**, instituído pela Portaria nº 185/2023, de 06 DE OUTUBRO de 2023, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço global”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo n.º 001/2019.

**A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 01/12/2023.**

**B) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.**

**C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**

**D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.**

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARMÁRIO DESLIZANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT**, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.**

2.2 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0\_\_/2023  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT  
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0\_\_/2023  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
CNPJ DA EMPRESA:

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1 – Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes, não se confundindo, portanto, com a documentação da Proposta e a exigida para a Habilitação.**

**3.2 - Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado, a pessoa jurídica deverá apresentar:**

- A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;
- B) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; OU Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat;
- C) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; OU
- D) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; OU
- E) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; OU
- F) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- G) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- H) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- J) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3 - Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:**

- A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- B) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- C) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do

Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;

**D)** Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

**E)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **OU**

**F)** Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat; **ou**

**G)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **OU**

**H)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **OU**

**I)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **OU**

**J)** Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

**K)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**L)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**M) Em caso de empresas com 100 (cem) ou mais empregados**, declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.4. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado, apresentando todos os documentos cabíveis para tanto.**

**3.5** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da LC no 123, de 2006.

**3.6** - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no **credenciamento, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI)**, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/06/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e **apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II” no ato de Credenciamento.**

**3.7.** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

**3.7.1** – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

#### 4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela Proposta Eletrônica através do GEXTEC PROPOSTA, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ocorrer sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;**

**II – A Proposta deverá ser entregue num Pen-drive em formato XML para processamento junto ao Sistema de Pregão – esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;**

**OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.**

**III – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.**

#### 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – A fim de atender ao disposto retro, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao seu preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas realizarem, até o máximo de 03 (três) novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

**6.3.1 – Nessa etapa, somente serão considerados válidos os lances verbais e sucessivos que forem inferiores, em suas quantias, em no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance imediatamente anterior ao apresentado, podendo o Pregoeiro, durante o curso da solenidade e visando fomentar a melhor e mais vantajosa aquisição dos bens, elevar tal patamar mínimo de redução de lances em até R\$ 100,00 (cem reais).**

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às

penalidades constantes neste edital.

**6.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, respeitada a possibilidade de se estabelecer esclarecimentos complementares, bem como a possibilidade de diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos, as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.15.1**- A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

**6.16** – A sessão pública não será suspensa com vistas a esclarecer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.

**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.18** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.19** - Sendo aceitável a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 07.

**6.20** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**6.21** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

**6.22**- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o **menor preço**

global.

6.23 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.24 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.25 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

6.26 - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

6.27- Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;

d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, **sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do**

**certame**, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**7.1.3.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**NOTA 01**- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

**a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.**

#### **7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**NOTA 02** - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **7.1.6 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

#### **7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.7.1** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).

c) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1** - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s), a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

**10.2** - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**10.4** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

**10.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**10.6** - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

**Elemento de Despesa: 44.90.52.42.00.00 Equipamentos de Manutenção Permanente (42).**

11.2 - As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

## 12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS



12.1 - O produto licitado será solicitado conforme a necessidade do Órgão, e deverá ser entregue e montado no local designado pelo Termo de Referência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa devidamente assinada.

12.2 – O presidente nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos no produto requisitado;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega do produto após recebimento da Nota de Autorização de Despesa e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

### 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

**13.2** - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

**13.3** - Pela execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**13.4** - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta, bem como comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**13.5** - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**13.6** - As multas serão, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**13.7** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara;

**13.8** - A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades esculpidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

**13.9** - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

**13.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.11** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**14.9** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração que não emprega menor.

**Anexo III**- Minuta de Contrato.

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

**Anexo V** – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo VI** – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

**Anexo VII** - Termo de Credenciamento.

**Anexo VIII** - Modelo Proposta de Preço.

**Anexo IX** - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos

**Anexo X** – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

**Anexo XI** – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

## 15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – O prazo para a execução e entrega do produto é de **90 (noventa) dias corridos**, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela Câmara Municipal.

15.2 – A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

15.3- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 15.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

15.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Publicada na imprensa oficial o extrato do de contrato terá efeito de compromisso de fornecimento. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade de comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.2** - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401 – 2484, meramente informal.

**16.3** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**16.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.5** – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**17.1** – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**17.2** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**17.3** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 16 de Novembro de 2023.

---

**EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

De acordo:

---

**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 139/2023

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARMÁRIO DESLIZANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da especificação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ARQUIVO DESLIZANTE - COMPOSTO DE FACE/MÓDULOS, COM ACIONAMENTO MECANICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS.</b> 01 Módulo 455mm x 2.230mm x 2.300mm fixo; 04 Módulo 755mm x 2.230mm x 2.300mm deslizante; 01 Módulo 455mm x 2.230mm x 2.300mm deslizante; 01 Fechadura Geral do Conjunto; 02 Extensões de 5.015mm de trilho direto no piso; 24 Prateleira para face 420mm; 04 Fundo para face 420mm; 96 Prateleira para face 370mm; 16 Fundo para face 370mm 05 Manipulo de 3 hastes com trava individual embutida; 10 Portas etiqueta imantadas	UND	01	<b>R\$144.354,89</b>	<b>R\$144.354,89</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$144.354,89</b>	

3.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.2.1 **ARQUIVO DESLIZANTE - COMPOSTO DE MÓDULOS, COM ACIONAMENTO MECANICO**

Faces simples ou duplas, as quais possuem medidas entre 370mm a 855mm (L) de largura tendo como referência a medida longitudinal do painel de acabamento frontal, 2.300mm (P) de profundidade lateral tendo como referência a medida da ponta do volante até o final da coluna de fundo do módulo medido, e 2.230mm (A) de altura tendo como referência a medida do piso ao teto. Essas faces, as quais permitem formar os módulos, os quais permitem diferentes composições em função das necessidades do órgão em função da área disponível para a instalação. Se o módulo/face for fixa, será fixada ao chão através de um suporte fabricado em chapa de aço de 2mm de espessura, e preso com parafusos e buchas ao piso. No caso de módulo/face móvel, esta será composta por um sistema de transmissão contendo

eixos, correntes, rodas e trilhos, os quais permitirão o deslocamento do módulo para abertura de corredores para a sua utilização. As colunas estruturais dessas faces são fabricadas em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de parafusos. Nas colunas há furações em formato oitavado com passo 1" (a cada 25mm aproximadamente) que permitem a instalação dos componentes de armazenamento multifuncionais (caixas box, pastas suspensas, etc...), os quais objetivam atender a qualquer necessidade do órgão solicitante. Todo o conjunto será fabricado em aço carbono, com chapas de várias medidas e bitolas. Após a sua confecção, todo o material, em aço, sofre tratamento químico anti-ferruginoso através de fosfatização e pintura eletrostática para evitar a oxidação das peças, garantindo assim uma longa durabilidade de seu funcionamento.

### **Estrutura geral**

**3.2.2** Carro Base fixo ou móvel: Bases estruturais fixas/deslizantes ou moveis, deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas em formato "C" e unidas através de solda ou parafusos para a formação da base de sustentação da estrutura de armazenamento e arquivamento, cuja altura total deve possuir 116mm. Essa estrutura deve permitir a instalação de mais quatro perfis "U", os quais serão utilizados para a instalação dos eixos, rodas e engrenagens, quando for faces móveis/deslizante.

**3.2.3** Colunas estruturais: deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 0,75mm a 1,2mm de espessura mínima dobradas em formato "Z" ou "C" em toda a extensão, podem ser totalmente inteiriças para evitar que o material arquivado transpasse para a face lateral, ou abertas para armazenamento de caixas ou algum produto que tenha tamanho maior que 1 metro de comprimento, e possuir furações internas oitavadas estampadas em suas laterais a cada 25mm, para acoplamento dos componentes internos.

**3.2.4** Chapas estruturais divisórias: fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 0,75 mm de espessura mínima, são instaladas internamente entre as faces das estruturas intermediárias com função estrutural onde é responsável pelo travamento de cada face, além de impedir a transposição ou passagem do acervo de documentos e outros materiais de um lado para o outro armazenados no seu interior.

**3.2.5** Fechamento superior/teto: estampado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,75 mm, medido aproximadamente 370 mm a 420 mm (L) x 998 mm (C); com dobras duplas nas quatro extremidades e furações nas suas laterais para permitir que sejam parafusadas nas colunas estruturais. Em cada canto é dado um pingo de solda mig para garantir resistência a sua estrutura durante as movimentações do arquivo.

**3.2.6** Painéis para fechamento lateral das faces terminais: fabricados em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 0,75 mm de espessura mínima, estampado e dobrado até formar um painel inteiriço em formato "C" em suas extremidades horizontal e vertical, já perfurados para o encaixe de parafusos de fixação. A fixação deve ser

efetuada lateralmente nas estruturas terminais, através de parafusos internos e não devem ficar expostos externamente no conjunto.

3.2.7 Sistema de Deslocamento: – esse sistema é o responsável pelo deslocamento das faces móveis de forma segura e facilitada, através de uma redução de força 4:1 da força necessária para sua movimentação, e sua composição é formada por: 01 (um) volante confeccionado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico com pelo menos dois pontos de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de deslocamento é de no mínimo 300mm; A força do volante é transmitida através de um sistema de eixos e engrenagens, conectadas através de correntes a uma caixa de redução de força a qual é a responsável pela transmissão dessa força para o eixo de tração instalado na base. Nesse eixo de tração temos duas rodas usinadas em aço ou ferro fundido, com medidas aproximadas de 85 a 120 mm e largura de 30mm. Cada roda contem 02(dois) rolamentos blindados, de primeira linha sendo todas presas através de mancais ao carro base. Completa o sistema de transmissão mais outras duas rodas livres. Todas as peças desse sistema, deve possuir um tratamento à base de zinco para evitar oxidação nas partes metálicas.

3.2.8 Garra De Segurança – Sistema Anti-Tombamento: deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas de forma a permitir a sua instalação na parte inferior das estruturas móveis e desta forma, encaixadas nos trilhos de deslocamento evitando possíveis acidentes por tombamento ou descarrilamento da Estrutura de Armazenamento e Arquivamento.

#### **Acessórios:**

3.2.9 Batentes De Borracha: Toda a estrutura do sistema deverá possuir batentes de borracha vulcanizada trefilada esponjosa com medidas de 15 mm x 30 mm que tem a função de evitar o impacto entre as estruturas, além de auxiliar na vedação entre as faces. A instalação será efetuada nas colunas estruturais e nos tetos através de adesivo especial.

3.2.10 Rodapé: Deve ser confeccionado em lençol de borracha ou material similar e instalado na parte inferior do painel frontal dos módulos, para proteção da pintura.

3.2.11 Porta Etiquetas: Com o objetivo de identificar o acervo arquivado, esse componente deverá ser fabricado em manta magnética com medidas aproximadas de 13mm (A) x 28mm (L), para permitir que o usuário escolha o melhor lugar que lhe convier para identificação do acervo. **É muito importante que a porta etiqueta possa ser mudado de lugar, a qualquer momento, para a adequação de identificação do acervo conforme interesse do usuário.**

3.2.12 Trava Geral: A trava geral do sistema é composta por uma fechadura do tipo Cremona, ou de uma trava com chave tetra, ou uma chave com fechadura biométrica. A fechadura deverá ser instalada em um dos painéis frontais para fechamento do sistema. Quando acionada, a trava devera acionar uma vareta de aço que travará o sistema.

3.2.13 Volantes com trava de segurança: o volante é confeccionado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico com pelo menos dois pontos de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de deslocamento é de no mínimo 300mm. No volante há um mecanismo de travamento individual de segurança que permite o travamento de corredores para evitar acidentes com usuários durante a utilização dos arquivos. A trava individual deverá ser instalada entre os dispositivos de acionamento mecânico e a estrutura de painel frontal, e uma vez acionado bloqueará a movimentação da estrutura, mantendo a abertura do corredor de consulta.

3.2.14 Trilhos Ergonômicos: O trilho possui berço fabricado em aço carbono, com no mínimo 1,90mm de espessura e largura aproximada de 130 mm, com dobras e abas para encaixe das garras de segurança, tendo um perfil de curso em aço trefilado com formato meia-cana com diâmetro aproximado de 25 mm. passa pelo processo de zincagem o qual garante a durabilidade e evita o enferrujamento precoce. São fixados diretamente no piso através de parafusos e buchas.

#### **Documentação para comprovação da qualidade**

3.2.15 Para comprovação da qualidade do produto adquirido, a licitante vencedora, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, a certificação técnica do fabricante dos produtos, emitida por qualquer unidade Certificadora acreditada pelo INMETRO, em conformidade com os procedimentos específicos, definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas, através das PE-289 Certificação de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies metálicas da ABNT e PE-388 Certificação de Arquivos Deslizantes da ABNT ou laudos equivalentes a essa certificação;

3.2.16 Deverá ser apresentado, junto com a documentação de proposta e em nome da licitante vencedora, os Laudos Técnicos Complementares, abaixo:

- i. Laudo Técnico ergonômico de sistemas de armazenamento deslizantes, conforme Norma NR-17, assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou equivalente.
- ii. Laudo comprovando que a pintura executada atende aos requisitos da norma JIS Z 2801:2010, antibacteriana, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, em nome da empresa fabricante.
- iii. Laudo Técnico, que ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (trilhos, engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição à umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, comprovando que as



amostras suportaram no mínimo 144 horas sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;

- iv. Laudo Técnico que ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (trilhos, engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição ao dióxido de enxofre umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8096/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas, a uma concentração de enxofre (2,0S) sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;
- v. Laudo Técnico que ateste a resistência da pintura ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição ao dióxido de enxofre em umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8096/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre –comprovando que a amostra suportou 10 ciclos (240 horas) a uma concentração de enxofre (2,0S) sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha.
- vi. Laudo Técnico de estabilidade do módulo simples mecânico, onde é aplicada uma força horizontal de 300 kgf, a no mínimo 2.230 metros de altura, com 20 (vinte) prateleiras carregadas com uma carga mínima de 140 kg cada, comprovando que o módulo foi sustentado pelas suas garras de segurança.
- vii. Laudo Técnico para comprovar que a força necessária para iniciar o deslocamento de um módulo simples mecânico, com 20 (vinte) prateleiras carregadas com uma carga mínima de 140 kg cada, não seja superior a 0,15 kgf.

### 3.2.17 Componente Interno fixo (fundo/prateleira)

- a) São fabricados em aço carbono com sistema de fixação estrutural, através da utilização de 4 peças de aço usinado em um formato “carretel”, o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16” pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, e dessa forma evitar trepidação quanto da utilização do arquivo deslizante.
- b) Esse sistema de fixação, aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra a vibração, reduzindo a tensão axial nos parafusos das faces.
- c) Prateleira Regulável/Fundo => esse componente possui diversas

opções de aplicações, para acondicionar documentos em caixas ou pastas, para materiais diversos de almoxarifados, para itens de reservas técnicas, para mídias, equipamentos diversos, etc. A prateleira é confeccionada em chapa de aço carbono, conforme as normas da SAE, com espessura variando entre 0,75mm e 1,2mm, apresentando profundidades de 200mm a 520mm e larguras de 800mm a 1.200mm. Sua estrutura é efetuada através de dobras duplas em todas as suas extremidades com soldada em seus quatro cantos. Possui quatro furos estampados para o encaixe dos carretéis de fixação.

- d) Para comprovação da resistência e durabilidade do produto, a empresa vencedora, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, o Laudo Técnico que ateste a resistência de prateleira com medida próxima a largura de 200mm a 520mm (L) x 800mm a 1.200mm (C), a uma carga mínima de 125 kg, comprovando que após o prazo de 480 horas a amostra deverá apresentar uma deflexão residual máxima de 0,20 mm.

**3.2.18** Fechadura Geral do Conjunto mecânica através de uma trava escamoteável, com chave simples, mais um conjunto de varetas para permitir o travamento do arquivo no piso. Travamento é feito através de lingueta de aço maciço de no mínimo 30mm, a qual aciona as varetas que travam o arquivo no piso, afim de proporcionar maior segurança ao equipamento impedido o acesso a qualquer corredor do sistema.

**3.2.19** Garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação e instalação, incluindo substituição de peças, mão de obra, desmontagem, transporte e remontagem.

3.3. O critério para escolha do proponente vencedor será o menor preço global, considerando o valor prestado na proposta/lance de preços no certame.

#### 4 – JUSTIFICATIVA / ESPECIFICAÇÃO

**4.1** A aquisição do arquivo deslizante traz diversos benefícios e melhorias significativas para a organização, eficiência, gerenciamento e organização dos documentos para o Setor de Arquivos.

**4.2** O armário/arquivo deslizante facilita a organização eficiente dos documentos, é projetado com prateleiras personalizadas e divisórias, o que permite uma disposição personalizada dos arquivos (documentos) armazenados. Contribuindo para uma melhor categorização e separação dos documentos.

**4.3** A utilização do armário deslizantes cria um ambiente mais organizado e limpo, não apenas facilitando a localização de documentos, mas também contribui para uma imagem mais profissional e eficiente da organização por ter um design mais moderno e limpo, contribuindo para a estética da sala de arquivos.

**4.4** Ao manter os documentos organizados e consolidados, o arquivo deslizante contribui para a segurança dos registros, facilitando a localização e preservação dos documentos importantes.

#### 5 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de forma integral, mediante Nota de Autorização de Despesas, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para montagem e entrega do produto, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
- 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4. A Contratada garantirá a qualidade da entrega dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.5. Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

## 7 – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal, e estar devidamente atestada. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original com o apresentado no ato da entrega do objeto deste processo, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Câmara Municipal.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição e/ou Pedido de compra dos mesmos.
- 7.2.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 7.3. **O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.**
- 7.3.1. – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 7.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
- 7.5.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
- 7.6. – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.
- 7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.7. – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.8. – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.9. – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação.

7.11. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 144.354,89 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

## 8 – DO ÓRGÃO EXECUTOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE / FISCAL E GESTOR DA ARP

8.1. **ÓRGÃO EXECUTOR:** órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais: Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

8.2. **FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

8.3. **GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

8.4. **ALMOXARIFADO:** Setor Requisitante.

## 09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do fornecimento dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo respectivo órgão, que emitirá Requisição e, somente após, a Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

9.2. No fornecimento do mobiliário, deverá estar satisfeitas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.3. Após o fornecimento de mobiliários, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

09.3.1. Ocorrendo a rejeição do fornecimento de mobiliários, a CONTRATADA será notificada pelo órgão ordenador de despesa para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

09.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a **qualidade do produto** fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- 10.1.1** Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.2.** Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
- 10.1.3.** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o cumprimento do objeto deste Termo;
- 10.1.4.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;
- 10.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.
- 10.1.7.** Direcionar todos os recursos necessários a fim de obter o perfeito fornecimento do objeto do contrato, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 10.1.8.** Fornecer os mobiliários de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos
- 10.1.10.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.11.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
- 10.1.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento no prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega e montagem dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 11.3.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 11.4.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 11.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 11.6.** Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 13.7.** Autorizar o pagamento à contratada pelos serviços prestados;

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser imputadas as Sanções Administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

**12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no edital sujeitará a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado ao licitante, na forma seguinte:

**12.2.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**12.3.** Se a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia de ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**12.5.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.6.** O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do contrato, a CONTRATADA poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia útil;

c) Multa diária de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;

d). Para os casos de multa não previstos neste Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;

**12.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**12.8.** A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos ao Órgão/Entidade solicitantes serão deduzidos de quaisquer créditos a que se tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

**12.09.** Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”;

**12.10.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

**12.11.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [compras@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:compras@barradogarcas.mt.leg.br).

**13.2.** O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

Data: 31/10/2023

\_\_\_\_\_  
**LUCIMAR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS**  
Diretora de Patrimônio e Almoxarifado

ANEXO II  
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nas mesmas condições, NÃO emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de menor aprendiz.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARMÁRIO DESLIZANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT e a EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu **Presidente Srº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO**, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ARMÁRIO DESLIZANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT.** conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	COD. TRIBUNAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$			

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a entregar os objetos acima mencionados, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigidos, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Câmara Municipal por vício na prestação do objeto deste termo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos objetos;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

- i) Substituir no todo ou em parte, os objetos fornecidos fora das especificações solicitadas;
- j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;
- m) A Contratada ficará obrigada à prestação do material, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Barra do Garças - MT

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da cláusula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 00\_/2023– **Menor Preço global**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a emissão da Nota Fiscal e certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos da subcláusula acima. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço. A vigência do presente será até \_\_/\_\_/\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada fornecerá os serviços conforme solicitação da Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal da seguinte:

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Câmara municipal de Barra do Garças MT;

**UNIDADE:** 001 - Legislativa;

**FUNÇÃO:** 01- Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001- Poder Legislativo Municipal;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.002 – Aquisição Equipamentos e Materiais Permanente;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente;

**SALDO DA DOTAÇÃO:** R\$ 179.592,99

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA** – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

• As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

• As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

• As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Câmara;

• A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

• Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos serviços, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

• Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da

entrega de serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CNPJ:**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito à  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **Declara**  
sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI** impeditivos para habilitação e contratação  
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea  
“d” do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial - SRP nº 00X/2023** da Câmara Municipal  
de Barra do Garças - MT, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

---

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 003/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)**



ANEXO VIII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial - SRP nº 00X/2023**

Sessão Pública: XX/XX/2023 às 14 h 00 min.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:				CEP:	
E-mail:				Telefone:	
Fax: ( )					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			<b>TOTAL</b>		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

A empresa \_\_\_\_\_ Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução:** (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 00\_\_/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

ANEXO X

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.**

(Nome do Proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 00X/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 00X/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças–MT, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, nos termos do incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**